



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO.

DA JUSTIFICATIVA: As Secretarias Municipais de Administração, de Meio Ambiente e de Obras, estão buscando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofados, que pretende recuperar e tornar operacionais esses bens, desgastados pelo uso e por terem apresentado danos causados por rasgos, furos e manchas, que podem ser recuperados com reformas. Cabe ressaltar que o reaproveitamento dos referidos mobiliários trará redução de custos para a administração pública, e incrementará ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de conservação e melhoria do patrimônio.

A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF do representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços presencial ou por e-mail licitacaoitacaja@gmail.com, a contar desta Publicação até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 - 03.04.04.122.0404.2.005 Manutenção das Atividades da Administração em Geral - Ficha 00053 Fonte 1.500

Secretaria Municipal de Meio de Ambiente

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.3.90.39 - 03.32.18.541.0612.2.185 Manutenção Fundo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Ficha 00351 Fonte 1.500

Secretaria Municipal de Obras

4. 3.3.90.39 - 03.07.15.452.0717.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras Urbana e Transporte - Ficha 00115 Fonte 1.500

5. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial do Município – DOEM, Diário Oficial do Estado - DOE ou Diário Oficial da União – DOU.

Ratifico a dispensa de licitação nº 031/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 14 de junho de 2024.

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

MARLY OLIVEIRA GAMA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ADÃO COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, nos termos das tabelas abaixo:

1.2. Descrição e Quantitativos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Reforma de cadeira executiva	SV	01
02	Reforma de cadeiras fixa	SV	07
03	Reforma de longarinas	SV	02
04	Reforma de cadeira giratória	SV	01
05	Reforma de um jogo de sofás 3 peças sendo: 01 sofá de 4 (quatro) lugares e 02 (dois) sofás de 01 lugar.	SV	01

1.3 O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais)**, conforme média obtida através de orçamentos junto ao mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que os valores obtidos na pesquisa preliminar de preços se enquadram ao referido no dispositivo legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os requisitos da Contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

4.2. Serão detalhados em item específico neste Termo de Referência os critérios para seleção do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa selecionada deverá estar apta dar início de imediato aos serviços, quando solicitados.

5.2. Após a solicitação formal da Prefeitura Municipal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para dar início aos serviços, com a retirada do mobiliário na sede das Secretarias demandantes.

5.3 Os serviços serão prestados em oficina própria da contratada e o mobiliário reformado deverá ser entregue de segunda a sexta no horário de funcionamento das Secretarias Municipais demandantes, no prazo de até 30 (dias) corridos, após a sua retirada.

5.3.1. Toda a despesa com material, mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas e outros custos decorrentes da execução do objeto, são de responsabilidade da empresa.

5.4. No ato da entrega do objeto, será feito o recebimento provisório por um servidor de cada Secretaria para posterior conferência da conformidade, qualidade do material utilizado e conforto/ergonomia do mobiliário.

5.5. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cada Secretaria, por meio de seu responsável, receberá o objeto em definitivo, ou rejeitará os serviços, notificando a empresa a providenciar os devidos reparos ou refazimento do serviço.

5.6. A empresa será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Feito o recebimento definitivo, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços entregues, para conferência e assinatura pelo responsável e posterior pagamento.

5.7. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.

5.8 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.9. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.1. Por se tratar de serviços de pronta entrega, será dispensada a formalização do Instrumento Contratual, sendo este substituído pela ordem de serviços/fornecimento, ou o empenho, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A não celebração do Instrumento Contratual não isenta a empresa do cumprimento de suas obrigações, estando sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pela não observância das condições exigidas a que se submete ao participar deste processo de contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. Conforme facultado no regulamento próprio do município de Itacajá, Decreto nº 041/2023, atr. 7º, §2º, pelo pequeno vulto da contratação, será dispensada publicação de aviso de dispensa para recebimento de propostas adicionais e será realizada a seleção do fornecedor concomitante aos orçamentos obtidos na pesquisa de preços junto ao mercado local.

7.3. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados que a prestação dos serviços é de baixa complexidade, de baixo valor e de entrega imediata. Diante disso é requerida a seguinte documentação de forma simplificada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação do proprietário/sócio da empresa;
- c) Cópia do instrumento constitutivo da empresa;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitida em até 60 (sessenta) dias antes da proposta, constando situação "ativa";
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- i) Declarações, que:
 - a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, conforme abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 - 03.04.04.122.0404.2.005 Manutenção das Atividades da Administração em Geral - Ficha 00053 Fonte 1.500

Secretaria Municipal de Meio de Ambiente

3.3.90.39 - 03.32.18.541.0612.2.185 Manutenção Fundo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Ficha 00351 Fonte 1.500

Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39 - 03.07.15.452.0717.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras Urbana e Transporte - Ficha 00115 Fonte 1.500

Itacajá-TO, 10 de junho de 2024.

ITALLO BRASIL COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

MARLY OLIVEIRA GAMA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ADÃO COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

APROVADO

em: ____ / ____ / ____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portadora do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX inscrita no **CNPJ** nº XXXX, por seu Representante Legal XXX CPF: XXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

1.1.1- Secretaria Municipal de Administração

Prestador dos serviços: XXXXX					
CNPJ: XXXXXX			Telefone: XXXXX		
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CADEIRA EXECUTIVA	SV	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX

1.1.2- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prestador dos serviços: XXXXX	
CNPJ: XXXXXX	Telefone: XXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CADEIRA FIXA	SV	04	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	REFORMA DE LONGARINA	SV	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
3	REFORMA DE CADEIRA GIRATÓRIA	SV	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX

1.1.3- Secretaria Municipal de Obras

Prestador dos serviços: XXXXX					
CNPJ: XXXXXX			Telefone: XXXXX		
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE LONGARINA	SV	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	REFORMA DE CADEIRAS FIXA	SV	03	R\$ XXX	R\$ XXXX
3	REFORMA DE UM JOGO DE SOFÁ 03 (TRES) PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DE QUATRO LUGARES E 02 (DOIS) SOFÁS DE UM LUGAR.	SV	01	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O presente contrato tem o valor global de **R\$ XXX (XXXX)**, conforme proposta apresentada, que integrarão presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO
Fone/Fax: (63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até XXX de XXXX de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Após a solicitação formal da Prefeitura Municipal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para dar início aos serviços, com a retirada do mobiliário na sede das Secretarias demandantes.

4.2. Os serviços serão prestados em oficina própria da contratada e os bens deverão ser entregues de segunda a sexta no horário de funcionamento das Secretarias Municipais demandantes, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4.3. Se a entrega dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e em Lei.

4.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver
Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

7.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXX

CLÁUSULA NONA- DO FORO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam abaixo este contrato os representantes das partes e as testemunhas em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ: XXXXX

CONTRATADA

XXXX

CNPJ: XXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO III

PORTARIA Nº XX/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, no período de XX de 2024 a XXXX de 2024;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação das Secretarias Municipais de Administração, de Meio Ambiente e de Obras, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “XXX”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº XXX/XXX, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico nº XXX/2024, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa XXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXX, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pelas Secretarias Municipais de Administração, de Meio Ambiente e de Obras, vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXX, no valor de XXXXXX (XXXXX), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, visando o atendimento das necessidades de secretarias, vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: XXXXXX.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos XX dias mês de XXX de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

